

**Contrato de Prestação de Serviço Educacional nº 192542
Pessoa Jurídica e Pessoa Física**

AS CONTRATADAS:



FGV
RAZÃO SOCIAL
Fundação Getulio Vargas –
CNPJ 33.641.663/0001-44



CONVENIADA
RAZÃO SOCIAL
FACULDADE DE
ADMINISTRAÇÃO E,
NEGÓCIOS - MACEIÓ –
CNPJ 10771817000117

ENDEREÇO
Praia de Botafogo, 190,
Botafogo, Rio de Janeiro/RJ

ENDEREÇO
RUA BARÃO DE
JARAGUA 254,
JARAGUA, MACEIÓ/AL

CEP
22250-900

CEP
57022140

**REPRESENTANTE
LEGAL**
LUIZ ERNESTO JOSÉ
MIGLIORA NETO

**REPRESENTANTE
LEGAL**
PAULO RICARDO
RIGON MINUZZI

Os CONTRATANTES:

PRIMEIRA CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL:
ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. **CNPJ:**
33160102000123
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 13.797 **BAIRRO:**
VILA GERTRUDES

MUNICÍPIO:
SÃO PAULO

CEP.
04794000

REPRESENTANTE LEGAL:
RUSSELL RUDOLF LUDWIG

SEGUNDO(A) CONTRATANTE:

NOME:
OLGA ELIZA ROCHA E
SILVA

ENDEREÇO:
AV DR MÁRIO N
VIEIRA 900 APT306B

MUNICÍPIO:
MACEIÓ

CPF: 07535905498

E-MAIL: OLGAERSILVA@GMAIL.COM

IDENT: 31747833
SDS-AL

BAIRRO:
JATIUCA

CEP.:
57035553

TELEFONE:
2222-2222

Pré-Matrícula:
456882/2023

Portaria Nº
65/2020

Contrato Tipo:
Pessoa Jurídica e Física
Juntas - Normal

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS”.

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 1 de 14

Em observância aos arts. 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, bem como às disposições constantes das Leis nºs 8.078/90, 9.870/99 e 13.709/2018, as partes supramencionadas (“Partes”), dentro da mais estrita boa-fé, têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviço Educacional (“Contrato”), que será regido em conformidade com as cláusulas e condições ora pactuadas.

1 - Do Objeto

1.1 - Os **Contratantes** ajustam a participação do(a) **Segundo(a) Contratante** acima qualificado(a), doravante denominado **Aluno(a)**, no curso de pós-graduação *lato sensu*, nível especialização, denominado “MBA EM GESTÃO: PROJETOS”, turma FAN02319-XGP15, ministrado pela **FGV**, com carga horária total de 432 horas-aula, das quais o(a) **Aluno(a)** irá cursar 432 horas-aula, com início previsto para JULHO/2023 e término previsto para MARÇO/2025, a ser realizado em dependências providas pela **Conveniada**, na Cidade de/do MACEIÓ, do Estado de/do AL.

1.2 - Havendo divergências entre este **Contrato** e os documentos **FGV** mencionados na alínea “f” do item 15.1, prevalecerá o que estiver definido no presente instrumento.

1.3 - A **Conveniada** se reserva o direito de alterar a data de início do curso ou de cancelá-lo, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos necessários à cobertura dos custos envolvidos, sendo garantida aos **Contratantes**, sem qualquer correção, a devolução das quantias pagas.

1.4 - Os **Contratantes** têm o direito de cancelar a participação do(a) **Aluno(a)** no curso, antes de seu início, mediante solicitação por escrito via requerimento em via física ou correio eletrônico dirigida à **Conveniada**, sendo necessária para ambos a comprovação de recebimento. Neste caso, será garantida aos **Contratantes** a restituição, em suas respectivas proporções, de eventuais valores recebidos pelas **Contratadas**, exceto aquele pago a título de taxa de inscrição.

1.5 - A **FGV** se reserva o direito de introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou grade de professores e aulas, desde que tais melhorias e/ou aperfeiçoamentos preservem o objetivo acadêmico do curso e não importem em ônus adicional para os **Contratantes**, ou na redução da carga horária total, respeitando as determinações do MEC.

1.6 - As **Contratadas**, sem prejuízo do programa previsto e da carga horária total do curso, e sem que haja alteração de seu valor, ainda que financiado, poderão realizar alterações no calendário do curso, quando necessário ao seu bom andamento, mediante comunicação aos **Contratantes**, em decorrência de substituição de professores, férias ou feriados, ou ainda, na ocorrência de qualquer outro fato caracterizado como fortuito ou de força maior, visando à continuidade do curso.

1.7 - Nos casos indicados no item 1.6, a **FGV** poderá ministrar as disciplinas presenciais de forma remota, enquanto perdurarem os motivos, por meio de aulas ao vivo mediadas por tecnologia, garantindo a entrega da carga horária da disciplina, conforme o programa do curso, sem que contra tal fato possa insurgir-se a os **Contratantes**, pois desde já é previsto e acordado entre as **Partes**.

1.8 - As **Contratadas** poderão indicar outro local para a realização do curso, ou indicar outra instituição para prover a infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento, desde que esta substituição não implique em alteração nos valores ajustados com os **Contratantes** ou na perda de qualidade dos serviços a serem prestados.

2 - Das Declarações dos Contratantes

2.1 - O(A) **Aluno(a)**, declara ter se graduado em Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao MEC,

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS”.

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 2 de 14

ou em Instituição Superior Estrangeira, doravante denominadas IES, tendo apresentado, como comprovante desta graduação, cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a data de colação de grau ou a sua previsão, a qual foi verificada pela **Conveniada** e anexada à sua pasta.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, na hipótese de apresentação de Declaração de Conclusão de Curso, conforme facultado no item 2.1, o(a) **Aluno(a)** assinará Termo de Responsabilidade sobre a veracidade da comprovação de conclusão do curso superior, comprometendo-se a apresentar o Diploma de Ensino Superior no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar do início do curso, como condição indispensável para o recebimento do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização.

2.3 - Os Diplomas em línguas estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, ambos com tradução juramentada anexada.

2.4 - Os **Contratantes** declaram ter recebido via física e/ou acesso eletrônico ao teor do Regulamento do Curso e do Manual do Aluno, assim como ao Programa e ao Calendário do Curso, vigentes na data de assinatura deste Contrato, estando plenamente ciente e de acordo com os seus termos.

2.6 – O(A) **Aluno(a)** declara que conhece e aceita cumprir as regras de conduta ética, bem como adere aos valores previstos no Código de Ética e Conduta **FGV**, disponibilizado na página “Ética e Conformidade” do Portal **FGV**.

2.7 - Na hipótese de as aulas ocorrerem remotamente, nos termos descritos no item 1.7, o(a) **Aluno(a)** desde já, declara consentir com a gravação das aulas, as quais serão disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, exclusivamente aos(às) Alunos(as) matriculados na disciplina. Com relação a este particular, o(a) **Aluno(a)** declara reconhecer a propriedade intelectual do material educacional utilizado e assegura que não fornecerá cópias deste material ou *link* das gravações a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **FGV** sob pena de, em não agindo desta forma, sujeitar-se a ação judicial indenizatória a ser movida pelo(s) titular(es) do(s) direito(s).

3 - Das Atribuições das Contratadas

3.1 – Compete à **FGV** o planejamento, o conteúdo acadêmico, o acesso e uso dos *softwares* de web conferência, Ambiente Virtual de Aprendizagem e a certificação do curso objeto deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade da **Conveniada** a prática de todos os atos de administração inerentes à sua realização.

3.2 - É de inteira responsabilidade da **Conveniada** prover toda a infraestrutura que se fizer necessária ao conteúdo e à técnica de desenvolvimento do curso, fornecendo instalações e serviços adequados.

3.3 - A **Conveniada** poderá exigir que o acesso às suas dependências somente seja permitido por meio da apresentação de cartão de identificação por ela fornecido.

3.4 - A **Conveniada** disponibilizará ao(à) **Aluno(a)** o acesso à sua sala de estudos e a Biblioteca Virtual da **FGV**, para consulta a livros e revistas recomendados pelos professores, bem como fornecerá ao(à) **Aluno(a)**, sem qualquer ônus, e a critério da **FGV**, os materiais por ela elaborados referentes às disciplinas do curso em questão, podendo ser na forma digital ou impressa, sendo um exemplar por disciplina.

3.4.1 - Caberá ao(à) **Aluno(a)** adquirir, às suas expensas, o material didático complementar eventualmente indicado pelo professor titular da matéria. O fornecimento gratuito do material pela **Conveniada** não altera essa responsabilidade do(a) **Aluno(a)**.

3.4.2 - A **Conveniada** se compromete a fornecer as chaves de acesso/senhas aos ambientes digitais,

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a **Conveniada** FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS”.

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 3 de 14

necessários para a realização das disciplinas, e a oferecer todo suporte técnico necessário, ficando a cargo do(a) **Aluno(a)** a manutenção do equipamento pessoal utilizado para seu acesso à internet.

3.4.3 - Fica expressamente ajustado que recursos eletrônicos, tais como calculadoras e laptops, não serão oferecidos pelas **Contratadas**.

3.4 - Compete à **Conveniada**, quando necessário, renegociar o valor do Contrato com os **Contratantes**, para evitar a interrupção do mesmo, em conformidade com suas próprias normas e com as normas da **FGV** e o Regulamento, pactuando esta negociação através de Termo Aditivo a este Contrato a ser assinado pelas Partes.

4 - Do Preço

4.1 - Pela prestação dos serviços ora contratados, os **Contratantes** pagarão às **Contratadas** o valor total de R\$ 24.941,40 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVO(S)), conforme abaixo especificado:

a) **Primeira Contratante**: o valor de R\$ 12.470,70 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVO(S)), de acordo com a modalidade assinalada abaixo:

o valor de R\$ 12.470,70 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVO(S)), sendo R\$ 566,85 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVO(S)) até o dia 25/12/2023, e o saldo restante dividido em 21 (VINTE E UM) parcelas de R\$ R\$566,85 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVO(S)), as quais serão pagas até o dia 25 (VINTE E CINCO) dos meses subsequentes ao do primeiro pagamento.

b) **Aluno(a)**: o valor de R\$ 12.470,70 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVO(S)), de acordo com a modalidade assinalada abaixo:

o valor de R\$ 12.470,70 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVO(S)), sendo R\$ 1.133,69 (MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVO(S)) até o dia 25/10/2023, e o saldo restante, dividido em 23 (VINTE E TRÊS) parcelas, as quais serão pagas da seguinte forma: (I) 1 (UM) PARCELA(S), NO VALOR DE R\$1.133,69 (MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVO(S)), A(S) QUAL(IS) SERÁ(ÃO) PAGA(S) ATÉ O DIA 25 (VINTE E CINCO) DO(S) MES(ES) NOV/2023 (II) 22 (VINTE E DOIS) PARCELA(S), NO VALOR DE R\$566,85 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVO(S)), A(S) QUAL(IS) SERÁ(ÃO) PAGA(S) ATÉ O DIA 25 (VINTE E CINCO) DO(S) MES(ES) DEZ/2023, JAN/2024, FEV/2024, MAR/2024, ABR/2024, MAI/2024, JUN/2024, JUL/2024, AGO/2024, SET/2024, OUT/2024, NOV/2024, DEZ/2024, JAN/2025, FEV/2025, MAR/2025, ABR/2025, MAI/2025, JUN/2025, JUL/2025, AGO/2025, SET/2025 .

4.2 - Os **Contratantes** ao optarem pelo pagamento de seu curso, conforme disposto na Cláusula 4.1 deste Contrato, declaram ter recebido proposta de financiamento das **Contratadas** para quitação do curso em parcelas, que poderão ser reajustadas a cada período de 12 (doze) meses ou em menor periodicidade quando permitido pela legislação, com base no IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) acumulado no período, ou, na sua falta, pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna), ou, ainda, na falta deste, por outro índice que o governo venha a fixar para tal finalidade, e corrigidos desta forma até o término das obrigações de pagamento previstas neste **Contrato**.

4.3 – Não há qualquer responsabilidade a ser atribuída à **FGV** caso os **Contratantes** optem pela obtenção de financiamento dos recursos necessários ao cumprimento da sua obrigação financeira, por meio de

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS".

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 4 de 14

empréstimo, financiamento, arrendamento ou transações assemelhadas contraídas junto a instituições financeiras.

5 - Do Pagamento

5.1 – O pagamento das parcelas previstas no item 4.1 poderá ser realizado por intermédio da rede bancária, mediante emissão, pela **FGV** de faturas/fichas de compensação, em nome dos **Contratantes**, com vencimento nas datas supramencionadas, as quais passam, para todos os fins e efeitos, a integrar o presente **Contrato**.

5.1.1 - Em caso de atraso no início do curso, as parcelas constantes do plano financeiro serão cobradas a partir do mês de início das aulas.

5.2 - Caso os **Contratantes** não recebam as faturas/fichas de compensação nos seus respectivos endereços, conforme informados no preâmbulo deste Contrato, poderão emití-la pelo ambiente *AOL- Aluno Online* ou deverão os mesmos comunicar o fato à **Conveniada**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento do pagamento, para que esta providencie a emissão de uma nova fatura/ficha de compensação ou qualquer outro documento de cobrança. Em hipótese alguma os **Contratantes** poderão alegar atraso nos pagamentos em virtude do não recebimento da fatura/ficha de compensação.

5.3 - A **Conveniada**, por mera liberalidade e uma vez atendidas as normas da **FGV**, poderá conceder descontos, a qualquer momento, individual ou coletivamente, de forma contínua ou sobre determinada parcela específica, sobre os valores devidos pelos **Contratantes**, o que não caracterizará novação, podendo, dessa forma, tais descontos serem reduzidos ou cancelados, a qualquer momento, a exclusivo critério da **Conveniada**.

5.4 - Quando permitido pela legislação, os **Contratantes** arcarão com os pagamentos das tarifas de cobranças bancárias, autorizando as **Contratadas**, desde já, a incluírem esses valores nas parcelas contratadas.

5.5 - O pagamento dos valores ajustados neste **Contrato**, inclusive, quando for o caso, da multa prevista nos itens 13.2 e 13.3, será devido independentemente do comparecimento do(a) **Aluno(a)** às aulas, tendo em vista que o serviço foi colocado à sua disposição.

5.6 - Os **Contratantes** estão cientes e concordam que o trancamento do curso ou de disciplina, a reabertura destes, bem como o cancelamento, transferência e cumprimentos de disciplinas, estão condicionados à inexistência de débitos junto às **Contratadas**.

5.7 - O Curso poderá ser, a qualquer momento, integralmente quitado pelos **Contratantes**, sendo as parcelas vincendas atualizadas para o valor presente

6 - Do Pagamento de outros Serviços

6.1 - No valor estabelecido no item 4.1 não estão incluídos os materiais de uso facultativo do(a) **Aluno(a)**, assim como os serviços a seguir discriminados, os quais somente serão prestados com a expressa concordância deste, mediante pagamento de acordo com a tabela de preços das **Contratadas**:

- Trancamento de curso ou de disciplina;
- Transferência de curso;
- Cumprimento de disciplina, por razão de falta ou em decorrência de insuficiência de nota;
- Realização de prova em outra Unidade da Rede;

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS”.

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 5 de 14

- Revisão de prova quando não houver alteração da nota;
- Prova de segunda chamada (quando tal cobrança for permitida por lei);
- Emissão de Histórico Escolar impresso e assinado;
- Emissão de 2ª via de Certificado de Especialização;
- Emissão de Declaração de qualquer natureza impressa e assinada;
- Emissão de 2ª via do crachá de identificação;
- Atividades culturais complementares.

7 - Da Mora

7.1 - O não pagamento de cada parcela na data de vencimento, na forma prevista no item 4.1 deste **Contrato**, implicará na suspensão de eventuais descontos concedidos, bem como no acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória, e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido na data de sua quitação.

7.2 - Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, as **Contratadas** poderão registrar os dados dos **Contratantes** devedores nos cadastros mantidos pelos Órgãos de Proteção ao Crédito, nos termos do art. 43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Na hipótese de cobrança judicial do débito, com os acréscimos previstos no item 7.1, correrão por conta dos **Contratantes** devedores as despesas, custas, honorários advocatícios e outros encargos incorridos pelas **Contratadas** para a realização da cobrança, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

8 - Do Trancamento, do Abandono e do Cancelamento do Curso

8.1 – O(A) **Aluno(a)** poderá solicitar o trancamento do curso desde que tenha cursado pelo menos 1 (uma) disciplina com aprovação ou não.

8.1.1 - O trancamento do curso ou de disciplina não implicará na suspensão das obrigações financeiras dos **Contratantes**, previstas no item 4.1 deste Contrato, porém assegurará ao(à) **Aluno(a)** a possibilidade de concluir o seu curso ou disciplina, em data posterior, sem ônus adicional desde que respeitados os prazos estipulados no **Regulamento**. Caso o(a) **Aluno(a)** retorne ao curso ou venha a cursar disciplina em outra Unidade da Rede, os valores serão aqueles praticados pela Unidade de destino e as condições previstas no **Regulamento**.

8.2 - O trancamento do curso poderá ser por um período máximo de 24(vinte e quatro) meses e deverá ser solicitado em formulário próprio, na Secretaria Local ou pelo ambiente *Portal do Aluno*, até 1(um) dia antes do início da disciplina do período desejado, sem possibilidade de retroação e condicionado ao pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preço das **Contratadas** vigente à época. O(A) **Aluno(a)** deverá assinar termo de ciência de que a **FGV** não garante a oferta regular de um mesmo curso, em qualquer período.

8.3 - O trancamento individual é permitido para até, no máximo, 4(quatro) disciplinas ao longo do curso, inclusive aquelas realizadas a distância e deverá ser sempre solicitado em formulário próprio na Secretaria Local ou pelo ambiente Portal do Aluno, até a véspera de seu início, e condicionado ao pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preços das **Contratadas** vigente à época, sujeito as consequências previstas em Regulamento.

8.4– Em nenhuma hipótese será aceito novo trancamento de uma disciplina cujo cumprimento já tenha sido autorizado por solicitação dos **Contratantes**.

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS”.

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 6 de 14

8.5 – Em hipótese alguma a taxa administrativa emitida após a solicitação de cada trancamento de disciplina pelo(a) **Aluno(a)**, será cancelada ou terá seu valor ressarcido.

8.6 - Será considerado abandono de curso o caso em que o(a) **Aluno(a)** já tenha cursado pelo menos uma disciplina e, em qualquer momento, deixe de cursar 3 (três) disciplinas consecutivas sem ter solicitado trancamento ou formalizado o cancelamento do curso. Nesta hipótese, considerando que o serviço foi colocado à sua disposição, a **Contratante** ficará sujeita ao pagamento de toda a carga horária já cursada e das 3 (três) disciplinas consecutivamente disponibilizadas, devidamente corrigidas na forma do item 7.1, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do curso.

8.7 - No caso de cancelamento do curso, o(a) **Aluno(a)** deverá formalizar a sua decisão por escrito ou de forma digital até o último dia de aula da turma de origem, aplicando-se o disposto nos itens 13.2 e 13.3 deste Contrato. Neste caso, o(a) **Aluno(a)** manterá o direito de aproveitar as disciplinas cursadas em um novo curso no qual venha a se inscrever posteriormente, obedecido o prazo de prescrição estabelecido no Regulamento.

8.8 - Fica expressamente estabelecido que o trancamento de curso ou de disciplina, bem como seu cancelamento, por solicitação do(a) **Aluno(a)**, somente será efetuado mediante prévia aprovação da **Primeira Contratante**, considerando-se ser esta a responsável por parte do pagamento do curso.

8.9 - Será realizado o desligamento do(a) **Aluno(a)**, nos casos em que este tenha requerido o trancamento do curso, e a **Primeira Contratante** deixe de efetuar o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas e ou alternadas do plano financeiro. Nesta hipótese às **Contratadas** apurarão as horas/aula cursadas, eventualmente devidas, corrigidas na forma do item 7.1, além da multa contratual compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do curso e procederão as ações cabíveis de cobrança.

9 - Das Transferências

9.1 – O(A) **Aluno(a)**, em observância às disposições constantes no Regulamento e pagamento das taxas devidas, após prévia anuência da **Primeira Contratante**, poderá solicitar, com aproveitamento das disciplinas cursadas desde que possuam equivalência, (i) a transferência de curso/turmas entre Unidades da Rede FGV de Conveniadas; e (ii) a transferência de curso/turma na própria Unidade definida neste **Contrato**.

9.1.1 – Os **Contratantes** arcarão com o valor referente às horas-aula a serem cursadas pelo(a) **Aluno(a)** na turma de destino. Este valor será calculado na proporção *pro rata* do curso e considerará o valor praticado na Unidade de destino, o qual poderá ser diferente do valor da Unidade de origem.

9.1.2 - No caso de transferência entre Unidades integrantes da Rede, as horas-aula a serem cumpridas pelo(a) **Aluno(a)** levarão em conta, para integralização da carga horária total prevista, a parte do curso já realizada na **Conveniada** anterior.

10 - Do Aproveitamento do Curso e do Cumprimento de Disciplinas

10.1 – Para ter direito à Certificação, o(a) **Aluno(a)** deverá cursar com assiduidade e ser aprovado(a), obrigatoriamente, dentro dos parâmetros definidos pelo MEC bem como aqueles constantes no **Regulamento**, em todas as disciplinas do curso.

10.2 - A frequência mínima exigida para aprovação em qualquer disciplina do curso será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina. É de inteira responsabilidade do(a) **Aluno(a)** garantir o registro de sua presença em sala de aula, a cada período em que o controle seja feito.

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS”.

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 7 de 14

10.3 - Para ser aprovado(a) o(a) **Aluno(a)**, além de satisfazer a frequência acima mencionada, deverá obter, no mínimo, em cada disciplina, média 7,0 (sete) nas avaliações realizadas.

10.4 - Caso o(a) **Aluno(a)** tenha que cursar novamente uma disciplina, devido à reprovação ou ao seu trancamento, deverá solicitar seu cumprimento, dentro do prazo máximo para integralização do Curso, por meio do ambiente Portal do Aluno que verificará a disponibilidade de vagas e registrará o pedido em tempo hábil para que a resposta à sua solicitação lhe seja dada até um dia antes da data de início da disciplina a ser cumprida.

10.5 - Se o cumprimento de disciplina for devido à reprovação, os **Contratantes** deverão arcar com o ônus financeiro da reposição, sendo facultado realizar o cumprimento de qualquer disciplina trancada ou reprovada, nas modalidades presencial ou à distância.

10.6 - Se o cumprimento de disciplina for originado no trancamento, o ônus financeiro apurado em razão de diferenças de valores decorrentes da alteração de carga horária entre a disciplina anteriormente trancada pelo(a) Aluno(a) e a nova disciplina a ser cursada em outra turma ou em outra modalidade do Programa MBA, será de responsabilidade dos **Contratantes**.

10.7- Conforme determinado pela Legislação Educacional Brasileira, já estão consideradas, dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das ausências permitidas, as ausências justificadas por doenças, viagens ou qualquer outro motivo.

10.8 - Além da avaliação pedagógica, na forma prevista nesta cláusula, deverá o(a) **Aluno(a)** manter-se em condições físicas, mentais e de comportamento social compatíveis, que possam recomendar a sua permanência no curso na condição de aluno.

11 - Do Certificado

11.1 - O Certificado de Conclusão de Curso será expedido com a chancela da **FGV** em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da sua solicitação pelo(a) **Aluno(a)**, desde que, naquele instante, toda a documentação exigida tenha sido entregue e todas as obrigações acadêmicas tenham sido integralizadas dentro do prazo de 60 meses previsto em Regulamento, bem como tenham sido cumpridas as demais disposições constantes deste Contrato.

12 - Da Vigência

12.1 - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega ao(à) **Aluno(a)** do Certificado de Especialização, a ser emitido pela **FGV**, desde que observadas as disposições do Regulamento e as condições constantes deste Contrato.

13 - Do Término

13.1 - As obrigações expressas neste Contrato cessarão nas seguintes hipóteses:

a) Pelo término da prestação do serviço educacional ora contratado, com a quitação de todos os pagamentos devidos pelos **Contratantes** e a entrega ao(à) **Aluno(a)**, pela **FGV**, do respectivo Certificado de Especialização, uma vez satisfeitas, pelo(a) Aluno(a), as exigências previstas no Regulamento e necessárias à sua aprovação.

b) Pelo cancelamento do curso formalizado pelos **Contratantes** ou pelo cancelamento formalizado pelo(a) **Aluno(a)**, após prévia aprovação da **Primeira Contratante**, com apresentação de sua decisão por escrito à Secretaria do Curso ou de forma digital no Portal do Aluno.

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS".

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 8 de 14

c) Pelo desligamento do(a) **Aluno(a)** por desrespeito ao Código de Ética e Conduta FGV ou do Manual do Aluno.

d) Pelo desligamento do(a) **Aluno(a)**, na forma definida no item 8.9.

e) Pelo abandono do curso, após os pagamentos devidos pelos **Contratantes**, na forma prevista no item 8.6.

13.2 - Nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” ficam os **Contratantes** obrigados ao pagamento do valor correspondente à carga horária total das disciplinas disponibilizadas até a formalização do pedido ou do desligamento, acrescido de uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor das horas-aula contratadas e das horas-aula das disciplinas disponibilizadas, na proporcionalidade especificada no item 4.1 deste Contrato, além de outras obrigações eventualmente existentes.

13.3 - No caso de cancelamento do curso ou desligamento, conforme previsto nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta cláusula e, ainda, terem os **Contratantes** desembolsado, até aquela oportunidade, valores maiores do que aqueles referentes à carga horária cursada, serão devolvidos aos **Contratantes**, em suas respectivas proporções, as quantias correspondentes às diferenças entre o total de horas-aula efetivamente pagas e o total de horas-aula, disponibilizadas, deduzidos destes valores, a título de multa compensatória, as importâncias equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do curso, respectivamente.

13.4 - Caso o(a) **Aluno(a)** tenha interesse em dar continuidade ao curso, na hipótese de cancelamento deste Contrato por iniciativa da **Primeira Contratante**, somente poderá fazê-lo mediante assunção da totalidade dos custos de ambas as Partes, relativos ao período restante do curso, devendo formalizar com as **Contratadas** o respectivo Termo Aditivo. Neste caso não será exigida a multa compensatória prevista nos itens 13.2 e 13.3.

14- Da Proteção de Dados

14.1 - Legislação aplicável e Definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da prestação de serviços abarcada por este Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, sendo que as terminologias e diretrizes seguem as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010.

14.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, a **FGV**, a **Conveniada** e a **Contratante** serão consideradas **Controladoras** dos dados pessoais dos(as) **Alunos(as)** no âmbito deste Contrato, cuja finalidade consiste na execução do curso, dentro das distribuições de competência abaixo listadas.

14.2.1 - A **FGV** terá o controle integral dos dados pessoais dos(as) **alunos(as)** referente às atividades de planejamento, a coordenação e a direção técnica, científica e pedagógica dos **Cursos** compreendendo o seguinte, sem prejuízo de outros que se façam estritamente necessários para a regular prestação dos serviços: Nome completo; Sexo; Gênero; Local de nascimento; Nacionalidade; Estado Civil; Endereço pessoal; E-mail pessoal; Telefone pessoal; Telefone celular; Foto; RG; CPF; Código de registro na FGV; Código de curso/programa; Código de matrícula; Data de ingresso; Status acadêmico; Contrato de prestação de serviços educacionais; Curriculum Vitae; Grau de escolaridade; Instituições de ensino frequentadas; Cargo; Empresa; Tempo de experiência no cargo; Área de atuação; Declaração de conclusão

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS”.

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 9 de 14

de curso de graduação e diploma de graduação; Login de usuário específico e senha; Área de conhecimento da formação acadêmica; e ano de conclusão da formação acadêmica.

14.2.2 - A **Conveniada** terá o controle integral dos dados pessoais dos(as) **alunos(as)** referente à atividade de comercialização e operacionalização dos Cursos compreendendo os seguintes dados: Nome completo; Sexo; Gênero; Local de nascimento; Nacionalidade; Estado Civil; Endereço pessoal; E-mail pessoal; Telefone pessoal; Telefone celular; Foto; RG; CPF; Código de registro na FGV; Código de curso/programa; Código de matrícula; Data de ingresso; Status acadêmico; Contrato de prestação de serviços educacionais; Curriculum Vitae; Grau de escolaridade; Instituições de ensino frequentadas; Cargo; Empresa; Tempo de experiência no cargo; Área de atuação; Declaração de conclusão de curso de graduação e diploma de graduação; Login de usuário específico e senha; Área de conhecimento da formação acadêmica; e ano de conclusão da formação acadêmica.

14.2.3 - A **FGV** e a **Conveniada** poderão ser consideradas **Co-Controladoras**, com atribuições compartilhadas, quando realizarem tratamento concomitante de dados pessoais ou bases de dados pessoais idênticos e referentes aos(as) **Alunos(as)** para fins de igual interesse e responsabilidade, observado o estrito cumprimento deste Contrato.

14.2.4 - A **Contratante** será igualmente considerada **Controladora** caso requeira ou execute o tratamento de dados pessoais do(s) **Alunos(as)** a ela vinculados(as) para fins de acompanhamento de sua frequência, desempenho, emissão de comprovantes e/ou outro motivo lícito vinculado a este Contrato nos termos da Cláusula 14.7.1, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularidade dos tratamentos a que der causa.

14.2.5 - Quando figurarem como **Controladoras** e, para a execução do tratamento de dados pessoais no âmbito do presente Contrato, a **FGV** e a **Conveniada** poderão atuar conjuntamente com outras Operadoras observado o disposto no item seguinte, caso em que tomarão todas as medidas contratuais necessárias para que estas se obriguem a realizar as operações de tratamento de dados pessoais em consonância com a LGPD;

14.2.6 - Fica o(a) **Aluno(a)**, desde já, ciente de que para os fins da regular execução deste Contrato, as Operadoras mencionadas no item anterior poderão ser classificadas nas modalidades prestadoras de serviços (a exemplo de, mas não limitado a: escritórios de cobrança, escritórios de advocacia e serviços de comunicação) e fornecedoras de plataformas de software (a exemplo de, mas não limitado a: programas de computador, repositórios online de obras acadêmicas e plataformas de encontros virtuais), caso em que as Controladoras tomarão todas as medidas contratuais necessárias para que aquelas se obriguem a realizar as operações de tratamento de dados pessoais em consonância com a LGPD.

14.2.7 - Fica o(a) Aluno(a) ciente, ainda, de que para os fins da regular execução deste Contrato as fornecedoras de software mencionadas no item anterior lhe serão oportunamente apresentadas quando da efetiva utilização dos serviços e sistemas, sendo que tais serviços podem possuir os seus próprios Termos de Uso e Política de Privacidade e poderão ainda, ao caso concreto, vir a efetuar a transferência internacional de seus dados pessoais a depender da localização de seus servidores virtuais. Nestes eventuais casos, também serão tomadas as devidas salvaguardas contratuais, sendo que tais tratamentos poderão ocorrer principalmente pelas bases legais de consentimento ou execução deste Contrato.

14.2.8 - Para fins direta ou indiretamente associados a este Contrato, a **FGV** se reserva ao direito de compartilhar dados pessoais dos(as) **Alunos(as)** que estejam sob seu controle com unidades internas da própria instituição para fiel execução do Contrato, asseguradas a anonimização ou, quando possível, a pseudonimização dos dados pessoais e a existência de base legal que autorize este tratamento.

14.3 - Bases legais do tratamento. As respectivas bases legais que fundamentam o tratamento de dados

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS".

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 10 de 14

peçoais realizado para atingir os fins deste Contrato serão definidas pelas **Controladoras** respeitado ainda o seguinte:

14.3.1 - Sem prejuízo de outras bases legais aqui não listadas e que se façam eventualmente necessárias para os fins desta cláusula, as bases mais comuns que fundamentarão o tratamento de dados no âmbito deste Contrato são: (a) execução de contrato e/ou exercício regular de direitos em contrato de prestação de serviços educacionais, (b) cumprimento de obrigação legal ou regulatória emanada de Autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do Ministério da Educação, (c) consentimento, quando exigido especificamente na forma da lei, (d) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, (e) proteção ao crédito e (f) interesse legítimo das **Controladoras**, observados os direitos do Titular;

14.4 - Segurança. A **FGV** e a **Conveniada** envidarão de todos os esforços razoáveis e adotarão as medidas técnicas e administrativas de segurança para garantir a adequada proteção dos dados pessoais do(a) **Aluno(a)** observados os níveis de risco apresentados pelas respectivas operações de tratamento.

14.4.1 - O(a) **Aluno(a)** reconhece que a segurança cibernética também faz parte das suas incumbências, sendo seu dever seguir as orientações de segurança emitidas pela **FGV**, pela **Conveniada** ou ainda contidas nos sistemas ou plataformas por elas disponibilizados, assim como os seus respectivos Termos de Uso e Políticas de Privacidade, não devendo compartilhar suas senhas pessoais nem contribuir com conduta ativa ou omissiva para comprometer a segurança dos serviços oferecidos;

14.5 - Responsabilidade civil. A **FGV** e a **Conveniada** serão responsáveis pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por Titulares de Dados Pessoais, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados por Autoridade competente (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais na medida em que dele participarem e derem causa, observados os termos, regulamentos e exceções dispostos em lei, norma ou obrigação regulatória.

14.6 - Direitos do titular e LGPD. Na condição de titular de dados pessoais, o(a) **Aluno(a)**, poderá requisitar à **FGV** o exercício de quaisquer dos direitos e prerrogativas de proteção de dados garantidos pela LGPD em relação aos tratamentos que esta der causa como **Controladora**. O interesse em exercer tais direitos deve ser comunicado única e exclusivamente através do canal disponibilizado no endereço <https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>, mediante clique e cadastro na opção "Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais FGV". Não serão aceitas, por parte da **FGV**, requisições de direitos encaminhadas por canal distinto do apresentado acima.

14.7. Compartilhamento do relatório de desempenho acadêmico. Para fins de execução do presente Contrato, a **Conveniada** compartilhará, ao final do curso, relatório de desempenho acadêmico dos(as) **Aluno(as)** beneficiários com a **Contratante** contendo os seguintes dados ou outros que estritamente se fizerem necessários e estejam amparados em base legal: nome, data de nascimento, gênero, CPF, município e Estado de residência, área de conhecimento da formação e grau de formação, cursos em que se inscreveu e/ou concluiu, relatório de acesso aos cursos, notas, frequências e conclusão de TCC's.

14.7.1. As **Contratadas** não se responsabilizam por qualquer Passivo de Dados Pessoais decorrentes da utilização do relatório de desempenho ou de outros tratamentos feitos por parte da **Contratante**.

14.8 - Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da **FGV**, da **Conveniada** e de suas respectivas Operadoras mediante requisição do(a) **Aluno(a)**, e/ou quando estes não forem mais necessários para o cumprimento do presente Contrato, salvo se houver base legal para a sua manutenção, o que inclui as obrigações de retenção de dados pessoais fixadas pelo Ministério da Educação.

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS".

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 11 de 14

14.9 - Conformidade. A **FGV** e a **Conveniada** se adequarão continuamente para a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e as regulações emanadas de Autoridades competentes, especialmente em relação às diretrizes a serem estipuladas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais). As medidas de adequação à LGPD tomadas pela **FGV**, as suas Políticas, Guias e as informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados Pessoais estão acessíveis no endereço: <https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>.

15 - Das Disposições Finais

15.1 - Os **Contratantes** estão cientes e de acordo que:

a) Em hipótese alguma será admitida a substituição do(a) **Aluno(a)** por outro aluno, durante o decorrer do curso.

b) Devem comunicar às **Contratadas** eventual mudança de endereço, *e-mail* e de outros dados da qualificação dos mesmos constante do preâmbulo deste Contrato.

c) É de responsabilidade do(a) **Aluno(a)**, após o término das aulas de sua turma, verificar, junto à secretaria da conveniada, qualquer pendência acadêmica (lançamento de notas e frequências, disciplinas a cumprir, trabalhos a entregar, incluindo e outras), e programar, dentro do prazo máximo estabelecido no **Regulamento**, a regularização de sua situação para habilitar-se ao recebimento do Certificado de Especialização.

d) As **Contratadas** não prestam qualquer tipo de serviço relacionado à vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, a responsabilidade por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhanças dos prédios da **Conveniada**, cuja responsabilidade será exclusivamente dos condutores e/ou proprietários dos referidos veículos.

e) As **Contratadas** não se responsabilizam pela guarda, e conseqüente indenização, decorrente do extravio, ou por dano a qualquer objeto, inclusive papel moeda, instrumentos mecânicos ou eletro eletrônicos, ou ainda livros, publicações e documentos, pertencentes ou sob a posse do(a) **Aluno(a)**, ficando a **Conveniada** somente responsável pelas ocorrências desta natureza, quando decorrentes de ações de seus subordinados e prepostos.

f) O **Curso** será regido em conformidade com a legislação aplicável à área de ensino, com as normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como com as disposições constantes do Regulamento do **Curso** ("**Regulamento**"), do Código de Ética e Conduta **FGV**, do Manual do Aluno e do Programa do Curso, os quais, disponibilizados ao(à) **Aluno(a)** por via eletrônica, integram o presente **Contrato** independentemente de anexação.

15.2 - A **Conveniada** será indenizada pelo(a) **Aluno(a)** por qualquer dano ou prejuízo que este(a) venha a causar a terceiros e/ou nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos de sua propriedade. Na ocorrência de evento danoso praticado pelo(a) **Aluno(a)**, e recaindo a responsabilidade pelo ressarcimento à **Conveniada**, esta poderá exercer o direito de regresso contra o(a) **Aluno(a)** até o limite do que tiver desembolsado, acrescido de perdas e danos e demais gastos que tenham sido necessários, inclusive judiciais.

15.3 - É vedado ao(à) **Aluno(a)** a utilização das marcas das **Contratadas**, para quaisquer fins estranhos ao presente Contrato, bem como a utilização de equipamentos e serviços colocados ao seu dispor em situações estranhas às atividades acadêmicas.

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS".

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 12 de 14

15.4 – É vedado aos **Contratantes** ou a Terceiro, sob qualquer pretexto ou condição, o uso do objeto deste **Contrato** para qualquer fim aqui não especificado ou não autorizado, expressamente, pela **FGV**.

15.5– O(A) **Aluno(a)**, neste ato, autoriza a utilização de sua imagem, sem qualquer ônus para as **Contratadas**, em todos os veículos de comunicação e propaganda, para fins exclusivos de divulgação dos resultados obtidos em decorrência do curso ora contratado.

15.5.1 - Em nenhuma hipótese a imagem do(a) **Aluno(a)** poderá ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

15.6 - O não exercício, por qualquer das Partes, de quaisquer direitos atribuídos em razão deste Contrato, não desobrigará a outra Parte e nem constituirá novação ou renúncia, significando apenas mera tolerância do titular do direito, o qual poderá exercê-lo a qualquer tempo quando julgar oportuno e conveniente.

15.7 - O presente Contrato é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

15.8- As Partes reconhecem como válida a utilização de chancela eletrônica por parte da **FGV** para a assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviço Educacional. Esta chancela eletrônica será gerada a partir da aplicação do algoritmo MD5 sobre este Contrato e a senha da **FGV**, de forma a garantir a sua integridade na versão eletrônica. Não será aposta assinatura de próprio punho da **FGV** à versão impressa deste Contrato.

16 - Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca do local da realização do curso para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas às disposições deste Contrato.

Os(As) **Contratantes** concordam com o disposto neste Contrato, e o assinam por via digital ou física, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os correspondentes efeitos legais.

Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as Partes reconhecem a assinatura deste Contrato por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.002-2 de 24 de agosto de 2001.

MACEIÓ, 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

Primeira Contratante

Segundo(a) Contratante

Conveniada

Testemunhas:

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS”.

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 13 de 14

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ, a Empresa ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENG. e o(a) Aluno(a) OLGA ELIZA ROCHA E SILVA, tendo por objeto a participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: PROJETOS”.

Chancela Eletrônica FGV: EE8F7CAD481D59B1ACC6D757EE000DA5

Página 14 de 14

ACAD B contrato 11 25 50 35006272 pdf

Código do documento d990d0e1-1827-4966-99a4-1a83d5f07f49



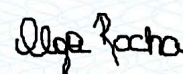
Assinaturas



Russell Rudolf Ludwig
planejamento@encibra.com.br
Assinou



OLGA ELIZA ROCHA E SILVA
olgaersilva@gmail.com
Assinou



Graciela Luiza Rigon Minuzzi
fgv.coordenacao@fan-edu.com.br
Assinou



Eventos do documento

25 Nov 2023, 11:28:34

Documento d990d0e1-1827-4966-99a4-1a83d5f07f49 **criado** por API FGV SISTEMA (880596e3-f4b3-40b6-9b56-1f6762a25196). Email: apiide@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-11-25T11:28:34-03:00

25 Nov 2023, 11:28:39

Assinaturas **iniciadas** por API FGV SISTEMA (880596e3-f4b3-40b6-9b56-1f6762a25196). Email: apiide@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-11-25T11:28:39-03:00

25 Nov 2023, 11:33:00

GRACIELA LUIZA RIGON MINUZZI **Assinou** (c5d27eda-1ac0-4b38-adb9-7570cbef2df5) - Email: fgv.coordenacao@fan-edu.com.br - IP: 201.30.180.233 (201.30.180.233 porta: 9406) - [Geolocalização: -9.6698777 -35.7274963](#) - Documento de identificação informado: 009.274.094-45 - DATE_ATOM: 2023-11-25T11:33:00-03:00

27 Nov 2023, 09:49:21

OLGA ELIZA ROCHA E SILVA **Assinou** (42c0f093-f967-4614-871d-7e089ef222ec) - Email: olgaersilva@gmail.com - IP: 206.42.38.203 (206-42-38-203-tmp.static.brisanet.net.br porta: 46424) - Documento de identificação informado: 075.359.054-98 - DATE_ATOM: 2023-11-27T09:49:21-03:00

27 Nov 2023, 12:38:44

RUSSELL RUDOLF LUDWIG **Assinou** (64335494-9c91-4f57-bc4b-17c760e44bd3) - Email: planejamento@encibra.com.br - IP: 200.201.132.27 (exchange.encibra.com.br porta: 3622) - Documento de identificação informado: 012.191.457-77 - DATE_ATOM: 2023-11-27T12:38:44-03:00



16 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de November de 2023,
18:01:35



Hash do documento original

(SHA256):e8781b37866264ce2423ea7f2cddf675d0224fabe96b1eaa2aaa62c854961430

(SHA512):2f0bfa5553b194411bd55eea2e87ed1aa8a233f761a65bea2831b954219e8eda5a5086f6f91bc007a9def9ed8f1acc5e65bd975fc3c62ca4259c928b71aabe43

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign